

PARECER

PARECER

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 76 DE 03 DE JUNHO DE 2023

Aprovado em: 02/06/2023

O Conselho Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3300 de 12 de abril de 2006, examina a solicitação do Ministério Público da Comarca de Coronel Fabriciano, por meio do Ofício MPMG nº 635 de 24/05/2023, que dispõe sobre a aquisição de material didático para os alunos da rede municipal de educação. Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação reuniu-se no dia 02 de junho de 2023, em reunião extraordinária com objetivo de proceder com parecer final.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Coronel Fabriciano é de Parecer Favorável à aquisição dos livros Aprende Brasil do Sistema Positivo, após resultados divulgados das Avaliações Externas nos últimos anos, tendo a rede municipal avançado no desempenho nas metas apontadas pelos órgãos competentes, elevando assim o grau de aprendizagem apresentado pelos alunos avaliados, assim como os resultados apresentados das Avaliações Internas, aplicadas pela Equipe Pedagógica da Secretaria de Governança Educacional e Cultura, tendo entendido que as medidas pedagógicas desenvolvidas pelo Sistema Aprende Brasil na rede municipal foi fundamental pelo excelente resultado obtido.

Coronel Fabriciano, 03 de junho de 2023.

Cristina do Carmo Oliveira Soares
Vice-Presidente Conselho Municipal de Educação

**DECRETOS****DECRETO****Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**
Estado de Minas Gerais**Decreto Nº 8297 de 15 de Junho de 2023****"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG, no uso de suas atribuições e com base no artigo 8º e no Inciso II do artigo 9º da Lei Municipal 4.466, de 15 de Dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual e com artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.115.502,31 (Hum Milhão Cento e Quinze Mil Quinhentos e Dois Reais e Trinta e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

01 07 02 15 451 0031 1010 CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **F: 431** **FR:2.710.010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS** 1.115.502,31

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 15 de Junho de 2023

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO



Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

Estado de Minas Gerais

Decreto Nº 8298 de 15 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG, no uso de suas atribuições e com base no artigo 8º da Lei Municipal 4.466, de 15 de Dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual e nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 114.080,00 (Cento e Quatorze Mil e Oitenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01.07.04.26.782.0031.2018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL			
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F: 489	FR:1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPO	47.680,00
01.09.01.12.122.0029.2390 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOV EDUCACIONAL E CULTURA			
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F: 592	FR:1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPO	35.000,00
01.14.30.10.302.0030.2806 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA HOSPITALAR			
3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F: 986	FR:1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	31.400,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01.07.04.26.782.0031.2060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F: 498	FR: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IM	47.680,00
01.09.05.12.361.0029.2414 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	F: 620	FR: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IM	20.000,00
01.09.05.12.361.0029.2414 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F: 624	FR: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IM	15.000,00
01.14.30.10.302.0030.2806 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA HOSPITALAR			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	F: 982	FR: 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUND	31.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 15 de Junho de 2023

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal



EDITAIS

EDITAL

/////EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei 9452 de 20/03/1997 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores ao Município de Coronel Fabriciano MG.

ORIGEM	VALOR	DATA DE LIBERAÇÃO
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 1.302,00	08/05/2023
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 28.592,82	08/05/2023
ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 86.268,75	12/05/2023

Secretaria de Governança Financeira e Orçamentária – SGFO

Para fins do artigo 2º da Lei 9452 de 20/03/1997 fica notificado que foram liberados os seguintes valores ao Município de Coronel Fabriciano MG.



SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Pregão Presencial Exclusivo para ME/EPP nº 021/2023 – Processo de Compra nº 166/2023 – Processo Licitatório nº 078/2023. Aviso. **Objeto:** locação de espaço, climatizado com estrutura física e mobiliário adequado, com serviço de buffet sem balança e coquetel, visando a oferta de almoço e café da manhã e tarde, para 200 (duzentos) participantes, durante a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Coronel Fabriciano, em atendimento à Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura dia 28/06/2023 às 14h00min. O Edital poderá ser retirado pelo site: <http://www.fabriciano.mg.gov.br>. Para dúvidas e esclarecimentos disponibilizamos os telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 e o e-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br. Coronel Fabriciano/MG, 15 de junho de 2023. Patrícia Cristina Ferreira Sá. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Pregão Presencial nº 015/2023 – Processo de Compra nº 107/2023 – Processo Licitatório nº 059/2023. **Resultado.** Objeto: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática para premiar contribuintes do IPTU Premiado 2023, conforme Lei Municipal nº 3.510/2010 e Decreto Municipal nº 8.227/2023, em atendimento à Secretaria de Governança Financeira e Orçamentária, tendo como fonte de receita: Recursos Não Vinculados de Impostos. Comunicamos que as vencedoras do referido processo foram as proponentes: dos itens 01, 02 e 07 Licitar Comércio e Serviços Ltda – ME ao valor global de R\$ 7.787,00 (sete mil setecentos e oitenta reais); itens 03, 06 e 08 Duda Shop Store Comércio de Eletroeletrônicos Ltda – ME ao valor global R\$ 5.043,00 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais) e dos itens 04 e 05 Idea Tecnologia Ltda - ME ao valor global R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais). Perfazendo o valor total da licitação de R\$ 21.320,00 (vinte e um mil trezentos e vinte reais). Coronel Fabriciano, 15 de junho de 2023. Patrícia Cristina Ferreira Sá. Pregoeira.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.975, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021 e o art. 23, § 2º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: AMERICAN HEALTH PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 26751186000104

Produto - (Lote): FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA INDIVÍDUOS COM FENILCETONÚRIA OU HIPERFENILALANINEMIA DA MARCA NEOPKU3 (TODOS); FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA INDIVÍDUOS COM FENILCETONÚRIA OU HIPERFENILALANINEMIA DA MARCA NEOPKU2 (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0562795/23-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a avaliação da documentação encaminhada pela empresa, não houve comprovação de que as Fórmulas Dietoterápicas para indivíduos com fenilcetonúria ou hiperfenilalaninemia em dieta com restrição de fenilalanina, das marcas NeoPKU 2 e NeoPKU 3, atendem os requisitos de adequação, segurança e o benefício do produto (composição qualitativa e quantitativa) para atendimento às necessidades nutricionais dos pacientes fenilcetonúricos, infringindo: inciso IV do art. 48 o Decreto-Lei nº 986, de 21 de

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**

outubro de 1969; item 5.1 da Resolução nº 23, de 15 de março de 2000; Art. 4 da RDC nº 460, de 21 de dezembro de 2020; arts. 118 e 120 da Instrução Normativa - IN nº 82, de 17 de dezembro de 2020; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de junho de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.995, DE 2 DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): "DIETARY SUPPLEMENT" EM CÁPSULAS DA MARCA TRIFLEX/GNC (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0563975/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que o produto em cápsulas DIETARY SUPPLEMENT/TRIFLEX/GNC está sendo importado e comercializado no Brasil por diversos lojistas na plataforma eletrônica de venda <https://www.magazineluiza.com.br/>, e contém Extrato de Boswellia serrata - constituinte não autorizado para uso em alimentos pela legislação brasileira e não avaliados quanto à segurança de uso em suplementos - além de não ter origem conhecida (importadora). Infringindo: arts. 21 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 4, 7, 12 e 14 da Resolução - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018; item 4 da Resolução nº 17, de 30 de abril de 1999; item 4.3 da Resolução nº 16, de 30 de abril de 1999; item 3.4 da Resolução nº 18, de 30 de abril de 1999; arts. 7, inciso IX, 8 e 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

.....

2. Empresa: Cavalo Dourado da Riqueza Ltda - CNPJ: 44616111000100

Produto - (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS DA MARCA SÊMEN DE TOURO (TODOS); SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS DA MARCA SEGREDO ASTECA (TODOS); SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS DA MARCA PHEN 24 (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0563969/23-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a propaganda e comercialização de produtos fabricados por empresas desconhecidas, além da divulgação de propriedades enganosas por meio de propagandas irregulares, com alegações não permitidas, relacionadas ao emagrecimento, queimar gordura localizada, crescimento peniano, derreter celulites, diminuir rugas, entre outras realizadas nos sites <https://www.segredoasteca.com.br>, <https://semendetouro.com.br> e <https://phen24.com.br>. Infringindo: arts. 10, 21, 23, 41, 45, 46 e 48, incisos II e III, do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 16 e 17 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018; Anexo V da Instrução Normativa - IN nº 28, de 26 de julho de 2018, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

3. Empresa: Granja Dourados - Fernanda Flávia Ferreira de Arvelos 054684686-62 - CNPJ: 24110565000190

Produto - (Lote): OVOS TIPO CAIPIRA VERMELHO, MARCA GRANJA DOURADOS (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0563967/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária SES/SUBVS-SVS-DVAA/MG nº. 62945210/2023, que referendou a Determinação de Interdição Cautelar do produto Ovos Tipo Caipira Vermelho, Marca Granja Dourados, embalado e distribuído por Granja Dourados - Fernanda Flávia Ferreira de Arvelos 054684686-62, CNPJ: 24.110.565/0001-90, INSC. EST.: 002699379.00-25, situada em Abadia dos Dourados/MG, Fazenda Mata do Lenço, Zona Rural (CEP:38540-000), pelo fato de utilizar indevidamente o número de registro do SIF 2888 na rotulagem, pertencente a outra empresa; além de não ter registro no órgão de agricultura competente. Tais

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**

condutas infringem os arts. 10, 21, 41, 45, 46 e 48, incisos II e III, do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 6, incisos IX e X do art. 7 e art. 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de junho de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.995, DE 2 DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): "DIETARY SUPPLEMENT" EM CÁPSULAS DA MARCA TRIFLEX/GNC (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0563975/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que o produto em cápsulas DIETARY SUPPLEMENT/TRIFLEX/GNC está sendo importado e comercializado no Brasil por diversos lojistas na plataforma eletrônica de venda <https://www.magazineluiza.com.br/>, e contem Extrato de Boswellia serrata - constituinte não autorizado para uso em alimentos pela legislação brasileira e não avaliados quanto à segurança de uso em suplementos - além de não ter origem conhecida (importadora). Infringindo: arts. 21 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 4, 7, 12 e 14 da Resolução - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018; item 4 da Resolução nº 17, de 30 de abril de 1999; item 4.3 da Resolução nº 16, de 30 de abril de 1999; item 3.4 da Resolução nº 18, de 30 de abril de 1999; arts. 7, inciso IX, 8 e 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de junho de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.995, DE 2 DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): "DIETARY SUPPLEMENT" EM CÁPSULAS DA MARCA TRIFLEX/GNC (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0563975/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que o produto em cápsulas DIETARY SUPPLEMENT/TRIFLEX/GNC está sendo importado e comercializado no Brasil por diversos lojistas na plataforma eletrônica de venda <https://www.magazineluiza.com.br/>, e contem Extrato de Boswellia serrata - constituinte não autorizado para uso em alimentos pela legislação brasileira e não avaliados quanto à segurança de uso em suplementos - além de não ter origem conhecida (importadora). Infringindo: arts. 21 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 4, 7, 12 e 14 da Resolução - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018; item 4 da Resolução nº 17, de 30 de abril de 1999; item 4.3 da Resolução nº 16, de 30 de abril de 1999; item 3.4 da Resolução nº 18, de 30 de abril de 1999; arts. 7, inciso IX, 8 e 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

2. Empresa: Cavalo Dourado da Riqueza Ltda - CNPJ: 44616111000100

Produto - (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS DA MARCA SÊMEN DE TOURO (TODOS); SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS DA MARCA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

SEGREDO ASTECA (TODOS); SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS DA MARCA PHEN 24 (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0563969/23-7

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a propaganda e comercialização de produtos fabricados por empresas desconhecidas, além da divulgação de propriedades enganosas por meio de propagandas irregulares, com alegações não permitidas, relacionadas ao emagrecimento, queimar gordura localizada, crescimento peniano, derreter celulites, diminuir rugas, entre outras realizadas nos sites <https://www.segredoasteca.com.br>, <https://semendetouro.com.br> e <https://phen24.com.br>. Infringindo: arts. 10, 21, 23, 41, 45, 46 e 48, incisos II e III, do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 16 e 17 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018; Anexo V da Instrução Normativa - IN nº 28, de 26 de julho de 2018, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

3. Empresa: Granja Dourados - Fernanda Flávia Ferreira de Arvelos
054684686-62 - CNPJ: 24110565000190

Produto - (Lote): OVOS TIPO CAIPIRA VERMELHO, MARCA GRANJA DOURADOS (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0563967/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária SES/SUBVS-SVS-DVAA/MG nº. 62945210/2023, que referendou a Determinação de Interdição Cautelar do produto Ovos Tipo Caipira Vermelho, Marca Granja Dourados, embalado e distribuído por Granja Dourados - Fernanda Flávia Ferreira de Arvelos 054684686-62, CNPJ: 24.110.565/0001- 90, INSC. EST.: 002699379.00-25, situada em Abadia dos Dourados/MG, Fazenda Mata do Lenço, Zona Rural (CEP:38540-000), pelo fato de utilizar indevidamente o número de registro do SIF 2888 na rotulagem, pertencente a outra empresa; além de não ter registro no órgão de agricultura competente. Tais condutas infringem os arts. 10, 21, 41, 45, 46 e 48, incisos II e III, do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 6, incisos IX e X do art. 7 e art. 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de junho de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.000, DE 2 DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: FRIGORIFICO SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 88728027000146

Produto - (Lote): CARNE SALGADA DE BOVINO SEM OSSO MARCA BEST BEEF (06/05/2023);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0567253/23-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Recolhimento - Voluntário

Motivação: Considerando o comunicado de recolhimento voluntário recebido da empresa FRIGORIFICO SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 88.728.027/0001-46, referente à carne salgada de bovino sem osso, marca Best Beef, data de fabricação e lote 06/05/2023, prazo de validade 03/09/2023, devido à detecção de Salmonella spp. no produto, infringindo o inciso IV do art. 48 do Decreto Lei n. 986, de 1969, o art. 5º e o inciso I do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 724, de 2022, e o art. 3º da Instrução Normativa nº 161, de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 8º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de junho de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.026, DE 6 DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; resolve:

Art. 1º Revogar os itens 1 e 2 da RESOLUÇÃO-RE Nº 1.226, DE 10 DE ABRIL DE 2023, publicada no DOU nº 69, de 11 de abril de 2023, Seção I, pag 104, conforme consta no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: FUGINI ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 00588458000103

Produto - (Lote): PRODUTOS COM INGREDIENTES ALERGENICOS
(TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0571666/23-7

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância
Sanitária

Ações de fiscalização revogadas: Suspensão - Fabricação

Motivação: Considerando que a empresa dispõe de estrutura e condições técnico-operacionais necessárias para implementação do Programa de Controle de Alergênicos e do controle de qualidade dos produtos, conforme análise documental conduzida pela equipe inspetora e Ficha de Procedimentos Nº 14.000815/23-SISVISA/SP, referente à inspeção realizada pelos órgãos de vigilância sanitária local, no dia 19/05/2023.

.....
2. Empresa: FUGINI ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 00588458000103

Produto - (Lote): TODOS OS ALIMENTOS (TODOS NO ESTOQUE DA
EMPRESA);

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0571618/23-7

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização revogadas: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Considerando que a empresa dispõe de estrutura e condições técnico-operacionais necessárias para implementação do Programa de Controle de Alergênicos e do controle de qualidade dos produtos, conforme análise documental conduzida pela equipe inspetora e Ficha de Procedimentos Nº 14.000815/23-SISVISA/SP, referente à inspeção realizada pelos órgãos de vigilância sanitária local, no dia 19/05/2023.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de junho de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.026, DE 6 DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; resolve:

Art. 1º Revogar os itens 1 e 2 da RESOLUÇÃO-RE Nº 1.226, DE 10 DE ABRIL DE 2023, publicada no DOU nº 69, de 11 de abril de 2023, Seção I, pág 104, conforme consta no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: FUGINI ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 00588458000103

Produto - (Lote): PRODUTOS COM INGREDIENTES ALERGENICOS (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0571666/23-7

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização revogadas: Suspensão - Fabricação

Motivação: Considerando que a empresa dispõe de estrutura e condições técnico-operacionais necessárias para implementação do Programa de Controle de Alergênicos e do controle de qualidade dos produtos, conforme análise documental conduzida pela equipe inspetora e Ficha de Procedimentos Nº 14.000815/23-SISVISA/SP, referente à inspeção realizada pelos órgãos de vigilância sanitária local, no dia 19/05/2023.

.....
2. Empresa: FUGINI ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 00588458000103

Produto - (Lote): TODOS OS ALIMENTOS (TODOS NO ESTOQUE DA EMPRESA);

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0571618/23-7

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização revogadas: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Considerando que a empresa dispõe de estrutura e condições técnico-operacionais necessárias para implementação do Programa de Controle de Alergênicos e do controle de qualidade dos produtos, conforme análise documental conduzida pela equipe inspetora e Ficha de Procedimentos Nº 14.000815/23-SISVISA/SP, referente à inspeção realizada pelos órgãos de vigilância sanitária local, no dia 19/05/2023.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de junho de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.034, DE 6 DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a RESOLUÇÃO-RE Nº 1.167, de 13 de abril de 2022, publicada no DOU nº 73, de 18 de abril de 2022, Seção 1, pá. 277, conforme consta no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: BEBÊ BISTRÔ PAPINHAS E COMIDINHAS LTDA - CNPJ: 34786755000185

Produto - (Lote): BEBÊ BISTRÔ (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0577604/23-0

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização revogadas: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda

Recolhimento

Motivação: Considerando que a empresa realizou o REGISTRO SANITÁRIO DOS PRODUTOS, sob marca Bebê Bistrô, os quais são alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância, conforme Expediente 0556742/23-1 e publicações em DOU. Sugere-se a REVOGAÇÃO da publicação realizada no D.O.U de 18/04/2022, Seção 1, pág.277, Resolução RE nº 1.167, de 13/04/2022, referente à proibição da comercialização, distribuição, fabricação e propaganda; além do recolhimento dos produtos Bebê Bistrô Papinhas e Comidinhas.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de junho de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.037, DE 6 DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: FRIGOESTRELA - FRIGORIFICO ESTRELA D'OESTE LTDA - CNPJ: 52645009001206

Produto - (Lote): HAMBÚRGUER CONGELADO DE CARNE BOVINA, MARCA ESTRELA ALIMENTOS (12009010223, 12018060223, 12018130223, 12034060223, 12034130223, 12039130223);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0577858/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Recolhimento - Voluntário

Motivação: Considerando o comunicado de recolhimento voluntário recebido da empresa FRIGOESTRELA S/A devido ao produto ter contaminação microbiológica nos lotes nº 12009010223, 12018060223, 12018130223, 12034060223, 12034130223, 12039130223, do produto Hambúrguer congelado de carne bovina, marca Estrela Alimentos, fabricados nas datas de 01/02/2023, 06/02/2023 e 13/02/2023. Infringindo o item 6 do Anexo I da Instrução Normativa - IN nº 161/2022; a Resolução - RDC nº 724/2022; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 8º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

.....

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**

2. Empresa: WORLD FIT LTDA - CNPJ: 37720134000197

Produto - (Lote): WF NATURAL FIT SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0577715/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Motivação: Comercialização de produto sem identificação da origem ou fabricante, que apresenta composição irregular com ingredientes não autorizados e divulgado com rótulo e propagandas irregulares com alegações não permitidas, como emagrecimento, sensação de saciedade, acelera o metabolismo, ação na eliminação de retenção de líquidos e no percentual de gordura. Infringindo: os artigos 21, combinado com o 23, e incisos III e IV do artigo 48 do Decreto-Lei nº 986/1969; a Resolução - RDC nº 240, de 26 de julho de 2018; os art.4º, 16 e artigo 17 da RDC nº 243/2018, artigo 7º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022 e Instrução Normativa - IN nº 28/2018; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de junho de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.037, DE 6 DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: FRIGOESTRELA - FRIGORIFICO ESTRELA D'OESTE LTDA - CNPJ: 52645009001206

Produto - (Lote): HAMBÚRGUER CONGELADO DE CARNE BOVINA, MARCA ESTRELA ALIMENTOS (12009010223, 12018060223, 12018130223, 12034060223, 12034130223, 12039130223);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0577858/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Recolhimento - Voluntário

Motivação: Considerando o comunicado de recolhimento voluntário recebido da empresa FRIGOESTRELA S/A devido ao produto ter contaminação microbiológica nos lotes nº 12009010223, 12018060223, 12018130223, 12034060223, 12034130223, 12039130223, do produto Hambúrguer congelado de carne bovina, marca Estrela Alimentos, fabricados nas datas de 01/02/2023, 06/02/2023 e 13/02/2023. Infringindo o item 6 do Anexo I da Instrução Normativa - IN nº 161/2022; a Resolução - RDC nº 724/2022; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 8º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

.....

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**

2. Empresa: WORLD FIT LTDA - CNPJ: 37720134000197

Produto - (Lote): WF NATURAL FIT SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0577715/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Motivação: Comercialização de produto sem identificação da origem ou fabricante, que apresenta composição irregular com ingredientes não autorizados e divulgado com rótulo e propagandas irregulares com alegações não permitidas, como emagrecimento, sensação de saciedade, acelera o metabolismo, ação na eliminação de retenção de líquidos e no percentual de gordura. Infringindo: os artigos 21, combinado com o 23, e incisos III e IV do artigo 48 do Decreto-Lei nº 986/1969; a Resolução - RDC nº 240, de 26 de julho de 2018; os art.4º, 16 e artigo 17 da RDC nº 243/2018, artigo 7º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1º de julho de 2022 e Instrução Normativa - IN nº 28/2018; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Coronel Fabriciano – MG, 14 de junho de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.104, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: REFINARIA DE SAL SALINAS LTDA. - CNPJ: 31899270000100

Produto - (Lote): SAL REFINADO IODADO, MARCA SALINAS (06/2022);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0597114/23-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal Definitivo nº 179.1P.0/2022, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central do Estado de São Paulo, com resultado insatisfatório para o teor de iodo (abaixo do limite mínimo estabelecido). Foram infringidos o disposto no art. 3º da Resolução - RDC nº 604, de 10/02/2022; o inciso IV do art. 48 o Decreto-Lei 986/1969; tendo em vista o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022 e o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Coronel Fabriciano – MG, 15 de junho de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.087, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: M.W.A.COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
- CNPJ: 53512810000193

Produto - (Lote): SAL ROSA DO HIMALAIA IODADO MOÍDO, MARCA:
KODILAR OU KODILAR - LINHA NATURAL LIFE (566-72, 532.10, 548/03);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0583633/23-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição,
Fabricação, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando os Laudos de Análise Fiscal Definitivos nº 25.1P.0/2022, nº 34.1P.0/2022, nº 33.1P.0/2022, emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central do Estado de São Paulo, com resultados insatisfatórios para o teor de iodo (não detectado ou abaixo do limite estabelecido). Foram infringidos o disposto no art. 3º da Resolução - RDC nº 604, de 10/02/2022; o inciso IV do art. 48 o Decreto-Lei 986/1969, tendo em vista o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022 e o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

2. Empresa: BCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA -
CNPJ: 32604487000108

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**

Produto - (Lote): ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS, QUALITÁ, CARREFOUR, ATTIVA E ÁG RARAS, FONTES BANANAL-BANANAL I (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: Expediente nº: 0583633/23-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso
Recolhimento

Motivação: Considerando a contaminação por Coliformes Totais, Escherichia coli e Enterococcus, reportada nos Boletins nº 040R e 041R/LAMIN-SP, de 03/05/2023, do produto: Água mineral natural com e sem gás; marcas Qualitá (Pão de Açúcar), Carrefour, Attiva e Águas Raras; provenientes dos poços "Fonte Bananal" e "Fonte Bananal I". Infringindo o item 24 do Anexo I da Instrução Normativa - IN n. 161/2022; os art. 4º e 5º da Resolução - RDC nº 724/2022, o Inciso I do art. 7º e Incisos I, II, III do art. 11 da Resolução - RDC nº 717/2022, o item 4.10 da Resolução - RDC nº 173/2006; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Coronel Fabriciano – MG, 15 de junho de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.087, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. Empresa: M.W.A.COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
- CNPJ: 53512810000193

Produto - (Lote): SAL ROSA DO HIMALAIA IODADO MOÍDO, MARCA:
KODILAR OU KODILAR - LINHA NATURAL LIFE (566-72, 532.10, 548/03);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0583633/23-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição,
Fabricação, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando os Laudos de Análise Fiscal Definitivos nº 25.1P.0/2022, nº 34.1P.0/2022, nº 33.1P.0/2022, emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz - Laboratório Central do Estado de São Paulo, com resultados insatisfatórios para o teor de iodo (não detectado ou abaixo do limite estabelecido). Foram infringidos o disposto no art. 3º da Resolução - RDC nº 604, de 10/02/2022; o inciso IV do art. 48 o Decreto-Lei 986/1969, tendo em vista o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022 e o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

.....

2. Empresa: BCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA -
CNPJ: 32604487000108

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO**

Produto - (Lote): ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS, QUALITÁ, CARREFOUR, ATTIVA E ÁG RARAS, FONTES BANANAL-BANANAL I (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: Expediente nº: 0583633/23-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Recolhimento

Motivação: Considerando a contaminação por Coliformes Totais, Escherichia coli e Enterococcus, reportada nos Boletins nº 040R e 041R/LAMIN-SP, de 03/05/2023, do produto: Água mineral natural com e sem gás; marcas Qualitá (Pão de Açúcar), Carrefour, Attiva e Águas Raras; provenientes dos poços "Fonte Bananal" e "Fonte Bananal I". Infringindo o item 24 do Anexo I da Instrução Normativa - IN n. 161/2022; os art. 4º e 5º da Resolução - RDC nº 724/2022, o Inciso I do art. 7º e Incisos I, II, III do art. 11 da Resolução - RDC nº 717/2022, o item 4.10 da Resolução - RDC nº 173/2006; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Coronel Fabriciano – MG, 15 de junho de 2023.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária